DECRETO Nº 040, DE 25 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO RELATIVAS ÀS FESTAS JUNINAS QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/Pa e

CONSIDERANDO a importância das festividades juninas que ocorrerão no Município;

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas ocasionado por tais festas;

CONSIDERANDO, por fim, as festas juninas como clara manifestação cultural;

CONSIDERANDO a recomendação n° 02/2013, expedida pelo Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Portaria n° 038/2016, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e defesa Social do Estado do Pará;

CONSIDERADO a Lei Municipal n° 046/2002, Lei n° 121/2006 e Lei n° 172/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o período de 27/05/2016 a 02/07/2016 para a realização das Festas Juninas no município de São Miguel do Guamá;

Art. 2° Ficam definidas, como obrigações assumidas pelos organizadores das festas, o seguinte:

I – Limite de 02 (duas) festas por noite;

II – Respeito ao horário de 22:00h às 4:00h, às sextas e sábados e 17:00h às 1:00h, aos domingos;
III – As festas tradicionais tem preferência pela data de realização;
IV – Manter o mínimo de 06 (seis) seguranças por festa;
V – Manter o mínimo de 03 (três) banheiros químicos;
VI – É obrigatória a utilização de tapumes para fechar o local da festa;
VII – O Preço do ingresso no mínimo será de R$ 10,00 (dez reais);
VIII – Fica vedada a amarração de faixas de propaganda em placas de Outdoor;
IX – Veda-se a emissão de sons que ultrapassem o limite de decibéis estabelecido na legislação municipal;
X – Fica vedada a entrada de menores na festa
XI - Deixar o local limpo após a festa;

Art. 3°. Fica proibida a utilização de aparelhagem sonora de grande porte;

Art. 4º - A realização de evento junino no Município de São Miguel do Guamá dependerá de autorização do poder público, no qual o responsável pelo evento deverá requerer previamente junto à Secretaria de Finanças, indicando local e data para o evento.

§ 1º - Tanto os eventos a serem realizados em local de propriedade pública quanto os realizados em estabelecimentos comerciais deverão requerer Alvará de autorização do poder publico, vistoria do corpo de Bombeiro Militar, autorização da Polícia Civil e licenciamento da SEMMA.

§ 2º - O uso de espetáculo pirotécnico durante a realização de evento, ou isoladamente, depende de licenciamento específico e de prévia comunicação ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de São Miguel do Guamá.

Art. 5º - O empreendedor responsável pela realização de festas juninas fica obrigado a apresentar, junto à Secretaria de Finanças, da área de realização do mesmo, os seguintes documentos:

I - requerimento contendo informações sobre o evento, tais como local e data do evento;
II - público alvo e estimativa de público;
III - medidas de segurança a serem adotadas;
IV - medidas de saúde a serem adotadas;
V - medidas de limpeza a serem adotadas;

VI - medidas de comunicação a serem adotadas junto à população acerca do evento;
VII - croqui de montagens na área do evento.
VIII - informações sobre uso de materiais ou equipamentos como áudio e vídeo, mesas, cadeiras, barracas ou similares.
IV - cópia da vistoria do Bombeiro Militar;
V– cópia do licenciamento da SEMMA;

Art. 6º. As disposições definidas neste Decreto são condutas já vedadas em lei e o seu descumprimento desencadeará a autuação dos envolvidos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 25 de maio de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 064/2014

Registrado e publicado na mesma data supra.

ANEXO I

DATA	FESTAS
27/05	Forrozão da liga (mistura gostosa)
28/05	Maria Beca e Verdura
29/05	Irmão Coragem
04/06	Gurijuba
05/06	Encontro (Associação Comercial)
11/06	Gurijuba e comerciante (Padre Vitório)
12/06	Forró Tia Tereza (Associação) e União
18/06	Forró do Tio Migué e forró da Amazônia
19/06	Forrozão da liga/forró do arrasta pé (vila nova).
19/06	Forrozão dos locutores
25/06	Forró da tia Creuza, União e XII
26/06	Quentão e forrozão da liga(mistura gostosa).
02/07	IV forrozão do Edi (Jaderlândia) e Quadrinha arrasta pé (Associação)
03/07	Forró da Andreia (Associação)